

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** Educandário Fonte da Sabedoria

**EMENTA:** Recredencia o Educandário Fonte da Sabedoria (Inep/Censo Escolar 23408634), instituição sediada na Rua Marcos Macedo, nº 351A, bairro Seminário, CEP 63113-430 – Crato-CE, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.

**RELATOR:** José Murilo Martins Filho

**PROCESSO Nº** 07361230/2023

**PARECER Nº** 551/2024

**APROVADO EM** 4/9/2024

## I – RELATÓRIO

Maria Elda Lemos Bezerra, diretora pedagógica do Educandário Fonte da Sabedoria, Inep/Censo Escolar 23408634, instituição sediada no município do Crato, por meio do processo protocolizado sob o nº 07361230/2023, requer ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a homologação do regimento escolar.

O Educandário Fonte da Sabedoria, CNPJ nº 09.280.511/0001-89, é uma instituição da rede privada de ensino e está situada na Rua Marcos Macedo, nº 351A, bairro Seminário, CEP 63113-430 – Crato-CE. A instituição foi credenciada por este Conselho sob o Parecer CEE nº 0030/2019, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Maria Elda Lemos Bezerra, com licenciatura em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar (Registro 9601079-Demec-CE), responde pela direção da instituição. E como secretária escolar, Danielle da Silva Ribeiro (Registro nº 97278). O corpo docente é formado por 32 (trinta e dois) professores, sendo 22 (vinte e dois) habilitados e dez autorizados.

Constam no processo e no Sisp, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício de solicitação para credenciamento da instituição de ensino, renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, e homologação do regimento escolar;
- 2) equipamentos;
- 3) habilitação da diretora;
- 4) habilitação da secretária;
- 5) material mobiliário;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 551/2024

- 6) projeto pedagógico;
- 7) corpo docente acompanhado das devidas habilitações;
- 8) fotografias das principais dependências;
- 9) proposta curricular do ensino fundamental;
- 10) regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

O Projeto Político Pedagógico da instituição baseia-se nos Princípios Constitucionais da Educação, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – 9394/96. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o curso de ensino fundamental, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação e complementação curricular. O mesmo atende aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei no 9394/1996 (LDBEN), na Resolução 395/2005 deste conselho, e está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Encontra-se acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

A análise da documentação e fotografias constantes no processo mostra que a instituição oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de instalações físicas adequadas.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento da instituição de ensino, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a homologação do regimento escolar tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), na Resolução CEB/CNE nº 02/2017 e nas Resoluções nº 395/2005, nº 451/2014 e nº 474/2018 do Conselho Estadual de Educação.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, é favorável ao credenciamento do Educandário Fonte da Sabedoria (Inep/Censo Escolar 23408634), instituição sediada na Rua Marcos Macedo, nº 351A, bairro Seminário,

FOR: GR  
REV: KB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 551/2024

CEP 63113-430 – Crato-CE, à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2026, e à homologação do Regimento Escolar.

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de setembro de 2024.

*José Murilo Martins Filho*  
**JOSÉ MURILO MARTINS FILHO**  
Relator

*Maria Luzia Alves Jesuino*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da CEB

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

